LEI N.º 815/98

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, provo , e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a Fundação Cultural de Alta Floresta, no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), com repasses mensais no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), período compreendido de 01 de junho à 31 de Dezembro de 1998, com o objetivo da convenente atender e apoiar todas as entidades artísticos culturais do município em igualdade de tratamento e sem quaisquer discriminação.

ARTIGO 2º - Em decorrência do presente convênio ficará a convenente obrigada a atuar de maneira coadunante com o disposto na Lei Orgânica do Município - Seção XII - DA CULTURA - artigos 136 a 142.

ARTIGO 3º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

0600 – Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
0604 – Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3131 – Outros Serviços e Encargos
Atividade – 2021 – Manut. Enc. c/ Dept.º de Cultura

Lido em 23/10/98
Resp. Protocolo

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo à 01 de Junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, 30 de Setembro de 1998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ